



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.331, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece escala de plantão para os estabelecimentos farmacêuticos durante o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 3, de 21 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala de plantão para os estabelecimentos farmacêuticos durante o exercício de 2020:

Mês	Dia do mês	Farmácia/Drogaria
Janeiro	1	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
	5	Maria Paula Mello Alves
	12	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME
	19	Marcelo Santos Silveira – ME
	20	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME
	26	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
Fevereiro	2	Wellington Tavares Castilho – ME
	9	Drogaria Areadense Ltda – ME
	16	Mayke Kewin de Oliveira e Cia. Ltda – ME
	23	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda - ME
	25	Maria Paula Mello Alves
Março	1	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME
	8	Marcelo Santos Silveira – ME
	15	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME
	22	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
	29	Wellington Tavares Castilho – ME
Abril	5	Drogaria Areadense Ltda – ME
	10	Mayke Kewin de Oliveira e Cia. Ltda – ME
	12	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
	19	Maria Paula Mello Alves
	21	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME
	26	Marcelo Santos Silveira – ME
Maio	1	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME
	3	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
	10	Wellington Tavares Castilho – ME
	17	Drogaria Areadense Ltda – ME
	24	Mayke Kewin de Oliveira e Cia. Ltda - ME
Junho	31	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
	7	Maria Paula Mello Alves
	11	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME
	14	Marcelo Santos Silveira – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	21	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME
	28	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
Julho	5	Wellington Tavares Castilho – ME
	12	Drogaria Areadense Ltda – ME
	19	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
	26	Maria Paula Mello Alves
Agosto	2	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda - ME
	9	Marcelo Santos Silveira – ME
	16	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME
	23	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
	30	Wellington Tavares Castilho – ME
Setembro	6	Drogaria Areadense Ltda – ME
	7	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
	10	Maria Paula Mello Alves
	13	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME
	20	Marcelo Santos Silveira – ME
	27	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada - ME
Outubro	4	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
	11	Wellington Tavares Castilho – ME
	12	Drogaria Areadense Ltda – ME
	18	Mayke Kewin de Oliveira e Cia. Ltda – ME
	25	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
Novembro	1	Maria Paula Mello Alves
	2	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME
	8	Marcelo Santos Silveira – ME
	15	Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME
	22	Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda
	29	Wellington Tavares Castilho – ME
Dezembro	6	Drogaria Areadense Ltda – ME
	13	Mayke Kewin de Oliveira e Cia. Ltda – ME
	20	Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda – ME
	25	Maria Paula Mello Alves
	27	Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME

Art. 2º Os estabelecimentos farmacêuticos estão localizados nos seguintes endereços:

- a) Drogaria São Geraldo Silva Cruz Ltda - ME, na Rua José Jacinto Pereira, 81, Centro;
- b) Maria Paula Mello Alves, na Av. Juscelino Kubitschek, 228, Rosário;
- c) Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda – ME, na Rua José Jacinto Pereira, 98, Centro;
- d) Marcelo Santos Silveira – ME, na Rua Brasília, 385, Centro;
- e) Drogaria Nossa Senhora da Aparecida de Areado Ltda - EPP, na Rua José Jacinto Pereira, 130, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- f) Wellington Tavares Castilho - ME (Drogaria São Vicente), na Rua Delfim Moreira, 65, São Vicente;
- g) Drogaria Areadense Ltda – ME, na Rua Prefeito Francisco Pio da Silveira, 178, Nova Areado;
- h) Mayke Kewin de Oliveira e Cia. Ltda, na Rua Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro;
- i) Lillyan Grace Agostini de Figueiredo Quesada – ME, na Rua Alípio de Faria Pereira, 164, Centro.

Art. 3º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda informar a inclusão ou baixa de inscrição de estabelecimento farmacêutico no decorrer do exercício respectivo, a fim de alterar a presente escala de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal